



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE VICE-DIRETOR DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – 2017

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Ensino Região Diadema, com base na Resolução SE-53, de 22-9-2016, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital aos interessados em exercer a função de **VICE-DIRETOR DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA** na

- ESCOLA ESTADUAL JOÃO CARLOS GOMES CARDIM.

Endereço: Avenida Casa Grande,151 – Jd. Ruyce – Diadema - SP

Telefone: 4066-7518 – 406713-48

AGENDAMENTO DE ENTREVISTAS NO PERÍODO DE 15/05/ A 19/05/2017.

Dos requisitos para o exercício da função:

Artigo 9º da Resolução SE-53, de 22-9-2016 - A designação como Vice-Diretor da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Diretoria de Ensino, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - titular de cargo readaptado, comparecer com manifestação favorável do CAAS para exercer a função de vice-diretor do PEF;

II - ocupante de função atividade readaptado, comparecer com manifestação favorável do CAAS para exercer a função de vice-diretor do PEF;

III - titular de cargo na condição de adido;

IV - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

V - demais docentes titulares de cargo e ocupantes de função atividade do quadro permanente.

§ 1º - Nos casos em que haja docente na unidade escolar que atenda ao perfil e aos requisitos para a designação de Vice-Diretor da Escola da Família, com vistas à ocupação do posto de trabalho, o Diretor de Escola, em articulação com a Coordenação Regional do Programa, poderá proceder à indicação desse professor.

O interessado deverá comunicar-se com a equipe gestora da no período de 15/05 a 19/05/2017, para agendamento de apresentação de Currículo Acadêmico e da experiência profissional e participação em entrevista individual.

Observação: A participação na entrevista não dispensa o professor do ponto nesse dia.

Diadema, 11 de maio de 2017